

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0052397-07.2018.8.19.0000 Assunto: Compra e Venda / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CÍVEL Ação: 0042825-16.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00538412 - AGTE: HELOISA MARIA CARVALHO AVILA AGTE: ROBERTO JOSÉ CARDOSO AVILA ADVOGADO: PERSIO ALVES VITORIANO OAB/RJ-183756 ADVOGADO: ORIWALDO ROCHA DE SANT'ANNA OAB/RJ-171758 AGDO: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. AGDO: BROOKFIELD ENGENHARIA S.A. ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGA OAB/SP-214918 **Relator: DES. SERGIO SEABRA VARELLA** DESPACHO: Intimem-se os embargados para se manifestarem sobre os embargos de declaração opostos, na forma do § 2º, do artigo 1.023 do CPC/2015.

id: 3163223

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

ATO ORDINATÓRIO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0071227-21.2018.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 1 VARA CÍVEL Ação: 0270869-69.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00731831 - AGTE: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS FADEL LOBÃO OAB/RJ-089940 AGDO: BRENO DE SANTANA BARBOSA REP/P/S/ FRANCINEIDE BASTOS DE SANTANA BARBOSA ADVOGADO: ATAHIL PAIXÃO ROLLIM DA SILVA JORDÃO OAB/RJ-197890 **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** TEXTO: Remeto à publicação o teor da decisão de fls. 24/26 "... Ante ao exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, nos termos dos artigos. 995, parágrafo único c/c 1.019, inciso I do CPC. Intime-se o Agravado para se manifestar sobre o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil."

Vigésima Sexta Câmara Cível

id: 3162839

*** DGJUR - SECRETARIA DA 26ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0026184-66.2016.8.19.0021 Assunto: Irregularidade no atendimento / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS 2 VARA CÍVEL Ação: 0026184-66.2016.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00659472 - APTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ PROC. EST.: ELIAS GAZAL ROCHA APDO: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO: SANIRA FARIAS CABRAL OAB/RJ-137744 **Relator: DES. WILSON DO NASCIMENTO REIS** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO.AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DIREITO ADMINISTRATIVO. DETRAN. NEGATIVA EM PROCEDER À RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO AUTOR, SOB O FUNDAMENTO DE QUE FORA ENCONTRADA IRREGULARIDADE NO PRONTUÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. VERBA ARBITRADA EM VALOR RAZOÁVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS. ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUÁRIAS E EXCLUSÃO DA TAXA JUDICIÁRIA. INCIDÊNCIA DO PREVISTO NO ARTIGO 37, §7º, DA CRFB/88. DANO MORAL CARACTERIZADO. DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE RÉ QUE TRANSCENDE O MERO ABORRECIMENTO, E VEM OBRIGANDO O AUTOR A ESPERAR EXCESSIVAMENTE PARA A SOLUÇÃO DO IMPASSE, SENDO IMPEDIDO, POIS, DE DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR. VERBA COMPENSATÓRIA QUE ARBITRADA NA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE DEVE SER MANTIDA, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. PRECEDENTES DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A MATÉRIA. REDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 85 DO CPC DE 2015. NÃO APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA CONFUSÃO, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO ESTÁ ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E, SIM, CONSTITUIU ADVOGADA PARTICULAR. É LÍCITO AO HIPOSSUFICIENTE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL SENDO QUE O PATRONO DA PARTE CONSIDERADA HIPOSSUFICIENTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FIRMAR DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIO GRATUITO. VERBETE SUMULAR Nº 40 DESTA E. TJRJ. ISENÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 10, INCISO X, E 17, INCISO IX, DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/1999, PARA OS ENTES PÚBLICOS E SUAS AUTARQUIAS, COMO É O CASO DO DETRAN. RECURSO AO QUAL SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. Conclusões: "POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR."

002. APELAÇÃO 0384299-43.2011.8.19.0001 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 43 VARA CÍVEL Ação: 0384299-43.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00648610 - APELANTE: MARIA SELMA ALVES DA SILVA ADVOGADO: MÔNICA AROUCA PEREIRA DA SILVA OAB/RJ-069244 APELADO: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 **Relator: DES. WILSON DO NASCIMENTO REIS** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL.AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. RELAÇÃO DE CONSUMO. CEDAE. IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA RÉ. OBRIGAÇÃO DE REGULARIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA. DANO MORAL CONFIGURADO. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. SENTENÇA QUE SE REFORMA. Inicialmente, aponta-se que a existência de leis específicas regulando as peculiaridades da atividade da concessionária, como o Decreto 553/76 e a Lei 11.445/07, não servem para afastar a incidência do referido conjunto normativo, uma vez que se verifica a vulnerabilidade da parte contratante que justifica a proteção que lhe é garantida constitucionalmente. O conteúdo probatório acostado aos autos do processo evidencia que a autora logrou comprovar os fatos constitutivos de seu direito, notadamente, a deficiência do serviço prestado pela